

Despacho n.º .../2026-IPL

Regulamento de aplicação dos métodos de seleção no recrutamento do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão do Politécnico de Lisboa

Considerando que:

- O Despacho n.º 5606/2006 (2.ª série), de 14 de março, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 2726/2010 (2ª série), de 10 de fevereiro, aprovou o regulamento das provas de conhecimentos e das entrevistas para seleção de pessoal não docente no âmbito do Instituto Politécnico de Lisboa, doravante designado por Politécnico de Lisboa, com o objetivo de garantir a objetividade, a transparência e a uniformidade dos procedimentos de seleção;
- Desde a data da sua publicação, o enquadramento legal e regulamentar aplicável à Administração Pública, em particular no que se refere aos procedimentos concursais e à contratação de pessoal, sofreu alterações substanciais, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Estas alterações legais introduziram novos princípios e exigências no âmbito da tramitação dos procedimentos concursais, da aplicação dos métodos de seleção, da fundamentação das decisões e da publicitação dos atos, os quais não se encontram plenamente refletidos no regulamento atualmente em vigor;
- Importa assegurar a conformidade dos procedimentos internos do Politécnico de Lisboa com o quadro jurídico vigente, promovendo práticas atualizadas e eficazes de recrutamento que respeitem os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, mérito, transparência e publicidade;
- A necessidade de adaptar a utilização dos métodos de seleção ao contexto atual da gestão de recursos humanos;
- Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, e promovida a consulta pública, conforme estabelecido no artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos artigos 100.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, ouvida a representante no Conselho Geral do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão e o Conselho Permanente do Instituto Politécnico, determino:

- a) A revogação do Despacho n.º 5606/2006 (2.ª série), de 14 de março, na sua

atual,

- b) Aprovo o regulamento de utilização dos métodos de seleção de recrutamento do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão do Politécnico de Lisboa, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

..... — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Professor Doutor António da Cruz Belo.

Regulamento de aplicação dos métodos de seleção de recrutamento do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão (PTAG) do Politécnico de Lisboa

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras de aplicação e utilização dos métodos de seleção a que os candidatos são submetidos, no âmbito dos procedimentos concursais destinados ao recrutamento para o exercício de funções no Politécnico de Lisboa, em tudo em que não esteja previsto nas normas em vigor, garantindo os princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e oportunidades e do mérito.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os procedimentos de recrutamento previstos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

CAPÍTULO II MÉTODOS DE SELEÇÃO

Artigo 3.º

Prova de conhecimentos

1 - A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e pode assumir forma escrita, oral ou prática, consoante a natureza das funções, e visa avaliar os conhecimentos académicos e / ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como, avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e / ou outras línguas que se considerem fundamentais para o exercício de funções no Politécnico de Lisboa.

2 - A prova incide sobre conteúdos programáticos previamente aprovados pelo órgão competente, relativos a conhecimentos gerais e específicos para a carreira/categoria e área de recrutamento.

3 - A prova pode ser realizada com ou sem consulta da legislação e / ou bibliografia aprovada, podendo o júri do procedimento concursal fundamentar a sua escolha em

função do conteúdo funcional de cada carreira ou categoria em função dos lugares a preencher.

4 - Sempre que as condições técnicas o permitam, as provas podem ser realizadas por meios telemáticos.

Artigo 4.º

Entrevista de avaliação de competências

1 - Quando prevista, a entrevista de avaliação de competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com base em grelha de avaliação aprovada pelo júri.

2 - Em cada entrevista de avaliação de competências devem ser avaliadas, no mínimo, quatro competências comportamentais de acordo com o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), de modo a promover uma articulação eficaz entre graus de complexidade das carreiras e / ou cargos e níveis de exigência das diferentes competências.

3 - Cada membro do júri classifica os candidatos individualmente, sendo a classificação final o resultado da média aritmética simples.

4 - É obrigatória a utilização de ficha individual por candidato, contendo descrição dos parâmetros avaliados, fundamentação das notas atribuídas e assinatura de todos os elementos do júri.

5 - Os parâmetros não podem ter ponderações superiores ao triplo do valor do menor.

6 - Sempre que as condições técnicas o permitam, as entrevistas podem ser realizadas por meios telemáticos.

Artigo 5.º

Avaliação Psicológica

1 - Avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

2 - Nesta fase do procedimento de recrutamento podem ser utilizadas entrevistas, instrumentos de avaliação, observação e análise dos resultados, que permitam entender a estrutura da personalidade, as competências cognitivas, a memória e outras dimensões psicológicas do candidato.

3 - Sempre que as condições técnicas o permitam, as entrevistas podem ser realizadas por meios telemáticos.

Artigo 6.º

Avaliação curricular

- 1 - Avaliação curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- 2 - Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 3 - Na avaliação curricular, caso seja ponderada a avaliação do desempenho, o júri deve definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 7.º

Omissões e dúvidas

- 1 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Código do Procedimento Administrativo e na Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.
- 2 - As dúvidas ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do Presidente do Politécnico de Lisboa.

Artigo 8.º

Aplicação no tempo

O presente regulamento aplica-se a todos os procedimentos concursais cuja decisão de abertura seja posterior à data da sua entrada em vigor.

Artigo 9.º

Revogação

O presente Regulamento, revoga o regulamento das provas de conhecimentos e das entrevistas nos concursos para seleção de pessoal não docente no âmbito do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5606/2006 (2.ª série), de 14 de

março, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 2726/2010 (2ª série), de 10 de fevereiro.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.